



Município do Sabugal

EDITAL n.º 106 / 2020

Decorrente da deliberação de calamidade no âmbito da pandemia do Covid 19, decretada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 88-A/2020, de 14 de outubro, e por forma a dar cumprimento ao artigo 14 da citada Resolução, determino que o número de pessoas a participar em cerimónias fúnebres é de 10 (dez) pessoas, não podendo resultar desta limitação a impossibilidade de presença no funeral de cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes e afins.

Recorda-se que, segundo orientações da Diocese da Guarda, devem ser evitados os velórios abertos ao público. Devem ainda ser evitados os cortejos fúnebres, devendo as urnas permanecer sempre fechadas, desde o velório até à última encomendação.

Sabugal, 15 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'António dos Santos Robalo'.

-António dos Santos Robalo -